

C até 25,00m										
L até 5,00m	1	-	2	-	2	-	1	-	2	1
H até 5,00m										
P até 74 t										
C até 30,00m										
L até 4,50m	1	-	1	-	2	-	2	-	2	1
H até 5,00m										
P até 74 t										
C até 30,00m										
L até 5,00m	1	-	2	-	2	-	2	-	2	1
H até 5,00m										
P até 74 t										
C até 30,00m										
L até 5,00m	1	-	2	-	2	-	2	-	2	1
H até 5,50m										
P até 74 t										
C até 30,00m										
L até 5,00m	1	-	2	-	2	-	1	-	2	1
H até 5,50m										
P até 80 t										
C até 35,00m										
L até 4,00m	1	-	1	-	2	-	2	-	2	1
H até 5,00m										
P até 80 t										
C até 35,00m										
L até 4,00m	1	-	1	-	2	-	2	-	2	1
H até 5,00m										
P até 80 t										
C até 35,00m										
L até 5,00m	1	-	2	-	2	-	2	-	2	1
H até 5,50m										
P até 80ton										

LEGENDA:

C - COMPRIMENTO	H - ALTURA	CRED - EMPRESA CREDENCIADA	
L - LARGURA		P - PESO	PRE - POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL

ANEXO VI



ANEXO VII

Faixa da taxa	Distância de Transporte - DT (km)	Fator 1	Faixa da taxa	Distância de Transporte - DT (km)	Fator 1
01	Até 19 km	22,47	30	De 1.760 a 1.839 km	87,65
02	De 20 a 39 km	24,72	31	De 1.840 a 1.919 km	89,90
03	De 40 a 59 km	26,96	32	De 1.920 a 1.999 km	92,14
04	De 60 a 79 km	29,22	33	De 2.000 a 2.079 km	94,38
05	De 80 a 99 km	31,46	34	De 2.080 a 2.159 km	96,64
06	De 100 a 139 km	33,71	35	De 2.160 a 2.239 km	98,88

07	De 140 a 179 km	35,95	36	De 2.240 a 2.319 km	101,13
08	De 180 a 219 km	38,21	37	De 2.320 a 2.399 km	103,38
09	De 220 a 259 km	40,45	38	De 2.400 a 2.479 km	105,63
10	De 260 a 319 km	42,70	39	De 2.480 a 2.559 km	107,87
11	De 320 a 379 km	44,94	40	De 2.560 a 2.639 km	110,13
12	De 380 a 439 km	47,19	41	De 2.640 a 2.719 km	112,37
13	De 440 a 499 km	49,44	42	De 2.720 a 2.799 km	114,62
14	De 500 a 559 km	51,68	43	De 2.800 a 2.879 km	116,86
15	De 560 a 639 km	53,94	44	De 2.880 a 2.959 km	119,12
16	De 640 a 719 km	56,18	45	De 2.960 a 3.039 km	121,36
17	De 720 a 799 km	58,43	46	De 3.040 a 3.119 km	123,61
18	De 800 a 879 km	60,67	47	De 3.120 a 3.199 km	125,85
19	De 880 a 959 km	62,93	48	De 3.200 a 3.279 km	128,11
20	De 960 a 1.039 km	65,17	49	De 3.280 a 3.359 km	130,35
21	De 1.040 a 1.119 km	67,42	50	De 3.360 a 3.439 km	132,60
22	De 1.120 a 1.199 km	69,66	51	De 3.440 a 3.519 km	134,85
23	De 1.200 a 1.279 km	71,92	52	De 3.520 a 3.599 km	137,10
24	De 1.280 a 1.359 km	74,16	53	De 3.600 a 3.679 km	139,34
25	De 1.360 a 1.439 km	76,42	54	De 3.680 a 3.759 km	141,58
26	De 1.440 a 1.519 km	78,66	55	De 3.760 a 3.839 km	143,84
27	De 1.520 a 1.599 km	80,91	56	De 3.840 a 3.919 km	146,08
28	De 1.600 a 1.679 km	83,15	57	De 3.920 a 3.999 km	148,33
29	De 1.680 a 1.759 km	85,41	-	-	-

OBSERVAÇÕES

- 01 TUV = Pagamento exigido apenas para o transporte de carga indivisível > 57 t
- 02 DT = Distância de transporte em km, da origem até o destino da carga.
- 03 IGP-DI = Índice Geral de Preço Disponibilidade Interna

TUV = FATOR 1 X (PBT - 57TON) X IGP-DI

TUV - TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2016

PROCESSO Nº 2016/38960/000333;
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
 CONVENIENTE: Município de Chapada da Natividade;
 OBJETO: a Realização de serviços em estradas, vicinais através de terraplanagem, cascalhamento, construção de pontes e bueiros na região do P.A. Chobô, no município de Chapada da Natividade, Tocantins;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar dessa data;
 VALOR DO CONVÊNIO: o Valor global do presente Convênio é de R\$ 121.817,51 (cento e vinte e um mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos) sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) da CONCEDENTE, e R\$ 21.817,51 (vinte e um mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Presidente da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4106, natureza de despesa 4.4.40.42- subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agencia Tocantinense de Transportes e Obras- AGETO;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01/07/2016;
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 26/06/2017;
 SIGNATÁRIOS: Sérgio Leão - Concedente;
 Djalma Carneiro Rios - Conveniente.